

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Pernambuco



TERMO ADITIVO

Nº 02/2023

EMPRESA:
DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA

OBJETO:
VIGÊNCIA

PROCESSO Nº 10480.100079/2021-17
CONTRATO Nº 08/2021-MANUNTEÇÃO DE
ELVADOR SRA-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Pernambuco
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

Processo nº 10480.100079/2021-17

CONTRATO Nº 08/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 08/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO
PERNAMBUCO-SRA-PE E A EMPRESA DIBASA COMÉRCIO E
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Pernambuco-SRA-PE, com sede na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – CEP 50.030-150, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0113-51, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos-DRL/SRA/PE, o senhor **FERNANDO ANTONIO DE FARIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.288 de 12 de agosto de 2022 e publicada no DOU de 16/08/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.836.848/0001-71**, sediada na Rua Claudino dos Santos, nº 326 – Afogados – Recife/PE – CEP: 50.750-030 – Telefone: (81) 3428-6510 – E-mail: dibasa@dibasaelevadores.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 923.012, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 101.677.904-63, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais **12(doze)** meses, a contar de **02/05/2023 a 01/05/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 822,50** (oitocentos e vinte e dois reais cinquenta centavos), na modalidade de **Seguro Garantia**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor **mensal da contratação é de R\$ 1.370,83** (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos), perfazendo o **valor total anual de R\$ 16.450,00** (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE094	225040	225040	0100000000	339039	170055	46200048055

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da contratada à reajuste dos preços contratados, inclusive com efeitos retroativos, caso seja comprovada a efetiva variação dos custos pela contratada, que ainda não tenham sido reajustados pelo índice IPCA/IBGE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Com essas alterações ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

JORGE LUIZ
BARBOSA DA
COSTA:101677
90463

Assinado de forma
digital por JORGE LUIZ
BARBOSA DA
COSTA:10167790463
Dados: 2023.04.25
10:09:37 -03'00'

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife, 20 de abril de 2023.



FERNANDO ANTONIO DE FARIAS
CHEFE DRL/SRA/PE

JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463

Assinado de forma digital por JORGE
LUIZ BARBOSA DA COSTA:10167790463
Dados: 2023.04.25 10:10:02 -03'00'

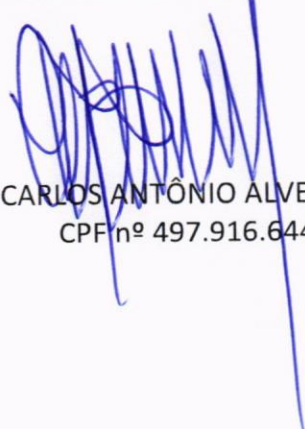
JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1ª PAULO OLIVEIRA LINS
Matrícula SIAPE nº 1167018



2ª CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA
CPF nº 497.916.644-04